

Sumário

Poder Executivo

Conselho Municipal de Assistência Social.....	1
Secretaria Executiva de Cultura.....	1a20
Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.....	21

Págs.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS/PF

Aprova o termo responsabilidade e Compromisso referente à Programação nº 251120220260002 e a destinação de recurso federal à Associação Resgate, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal de criação do Conselho e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que disciplina a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal, referente à Programação nº 251120220260002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à execução de ações socioassistenciais por entidade privada sem fins lucrativos integrante da rede socioassistencial do SUAS;

CONSIDERANDO que a Associação Resgate encontra-se inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social e integra a rede socioassistencial do Município;

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, em reunião realizada em 28 de julho de 2026, sobre Ata 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal, referente à Programação nº 251120220260002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Aprovar a destinação dos recursos da Programação nº 251120220260002, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à Associação Resgate, inscrita no CNPJ nº 33.988.699/0001-07, com sede no Município de Pedras de Fogo/PB, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e integrante da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para execução de ações socioassistenciais, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.742/1993, das Portarias MDS nº 1.043/2024 e nº 1.044/2024 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar a finalidade aprovada na programação, o respectivo Grupo de Natureza de Despesa – GND, bem como as exigências de monitoramento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas previstas na legislação vigente.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor da Assistência Social acompanhar a execução da parceria e ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle social sobre a aplicação dos recursos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pedras de Fogo – PB, 30 de julho de 2026.


Presidente do CMAS – Pedras de Fogo-PB

Republicação por incorreção
Publicada no Semanário Oficial nº 31, de 31/07/2026, pág. 1

Secretaria Executiva de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR

PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

O GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Portaria Municipal nº 054/24, de 30 de julho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio cultural para mestres e mestras da cultura popular do município de Pedras de Fogo.

1. DA JUSTIFICATIVA

- O PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de mestres e mestras da Cultura Popular que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Pedras de Fogo.
- A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes culturais, com natureza física de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
- O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.
- A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR NBIW4R80 - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 03 (três) mestres e mestras da Cultura popular no âmbito do município de Pedras de Fogo, conforme critérios estabelecidos no certame.

- 2.2. Este edital contemplará brincantes, artistas, folgozões, fazedores de arte e cultura, parteiras, pessoas físicas, mestras e mestres da Cultura Popular e de terreiros de matrizes Afro-brasileiras de proponentes residindo ou com sede no município de Pedras de Fogo-PB.
3. **DOS VALORES**
- 3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).
- 3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- 3.2.1. 03 prêmios - **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).
- 3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrares recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.
- 3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Pedras de Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 3.5. 02.041– SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO 3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTISTAS E OUTRAS
- 3.6. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.
- 3.7. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
02	01	-	-	03	5.000,00	15.000,00

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes ou sediadas no município de Pedras de Fogo. Quem já foi contemplado com algum edital em 2026, não poderá concorrer a outro edital com o mesmo projeto.
- 2
- 4.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Executiva de Cultura, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 4.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 4.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 4.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).
1. **DAS INSCRIÇÕES**
- 1.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h de 10 de agosto de 2026 às 00h00 de 27 de agosto de 2026**, exclusivamente pela internet através do site da Prefeitura Municipal de Pedras de fogo www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
- 1.2. As inscrições também poderão ser realizadas de forma oral e/ou por vídeo:
- 1.2.1. No caso de inscrição oral o arquivo deverá estar no formato mp3 e em alta qualidade;
- 1.2.2. No Caso de inscrição por vídeo, o arquivo deverá estar no forma mp4 e resolução em HD.
- 1.2.3. Em caso de inscrição em formato escrito ou por vídeo, o proponente pode encaminhar a documentação para o site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
- 1.2.4. Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar o proponente na inscrição oral ou por vídeo, que está disponível no Anexo IV.
- 1.3. As inscrições serão exclusivamente online e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (www.pedrasdefogo.pb.gov.br).
- 1.4. Documentação obrigatória:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);

- c) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas (anexo III);
- d) cópia do documento de identidade ou CNH;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
- g) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).
- Parágrafo Único** - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
- 1.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 1.6. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- 1.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 1.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
- 1.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- 1.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 1.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- 1.10. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. **DO CRONOGRAMA**

4

Etapa	Período
Período para impugnação	06-08-2026 a 09-08-2026
Período de inscrições	10-08-2026 a 27-08-2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	03-09-2026
Período para interposição de recurso	07-09-2026 a 09-09-2026
Divulgação do resultado final	14-09-2026
Período para realização do pagamento	15-09-2026 a 31-09-2026

- 2.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
3. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
- 3.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 3.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 3.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.
4. **DA HABILITAÇÃO**
- 4.1. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 4.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 4.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 4.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo V).
- 4.4.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 4.5. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 4.6. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br

5

5. DA ANÁLISE DE OBJETO
- 5.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
- 5.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.3 deste edital.
- 5.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Histórico do Agente Cultural: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Pedras de Fogo.	10	2	10
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	2	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pedras de Fogo.	10	2	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	2	10
5	Tempo de atividade: trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	10
Total				10,00

- 5.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 1.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.
- 5.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.
- 5.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 5.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
6. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
- 6.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.
7. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE
- 7.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
8. DO PAGAMENTO
- 8.1. A Secretaria Executiva de Cultura, por meio da unidade gestora do Fundo Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do prêmio em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 9.1. Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.
- 9.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 9.2. É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 9.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 9.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 9.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br

- 9.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
- Anexo I - Formulário de Inscrição;
- Anexo II - Autodeclaração de Residência;
- Anexo III - Declaração étnico-racial;
- Anexo IV - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo;
- Anexo V - Formulário de interposição de recurso;
- Anexo VI - Termo de premiação cultural

Pedras de Fogo, 07 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Data: 07/08/2026 11:27:09-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Secretária Executiva de Cultura

8

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
- Você é pessoa física?
- () Pessoa Física
- DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
- (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação) Agência:
- Conta:
- Banco:
- Vai concorrer às cotas?
- () Sim () Não
- Se sim. Qual?
- () Pessoa negra

- PARA PESSOA FÍSICA:
- Nome Completo:
- Nome social (se houver):
- Nome artístico:
- CPF:
- RG:
- Órgão expedidor e Estado:
- Data de nascimento:
- Gênero:
- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar
- Raça/cor/etnia:
- () Branca
- () Preta
- () Parda

() Indígena () Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

10
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, residente na rua _____, número _____, Bairro _____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Pedras de Fogo desde _____.

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF

12
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)
Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR - PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO, que sou _____ (informar se é NEGRO).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO IV

ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO NO FORMATO ORAL OU POR VÍDEO

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
Idade:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual? ()

Pessoa negra

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero ()

Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena (

) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

14

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

15

PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR
PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção e Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR - PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Pedras de Fogo/PB, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

16

PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR
- PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO -

ANEXO VI

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO CULTURAL PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR - PRÊMIO PATRIMÔNIO VIVO".

Pedras de Fogo/PB, de de 2026.

Nome e assinatura

17

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL CULTURA VIVA -

O GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Decreto Municipal nº 054/24, de 30 de julho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Pedras de Fogo.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O EDITAL CULTURA VIVA configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Pedras de Fogo.
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.
- 1.3. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR NBIW4R80 - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de projetos culturais no âmbito do município de Pedras de Fogo, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2. Este edital contemplará brincantes, artistas, folgozes, fazedores de arte e cultura, artistas plásticos, produtores, escritores, pessoas físicas, mestras e mestres da Cultura Popular e de terreiros de matrizes Afro-brasileiras de proponentes residindo ou com sede no município de Pedras de Fogo-PB.
- 2.3. Define-se como OBRA DE ARTES PLÁSTICAS/VISUAIS, a manifestação artística que se utiliza de processos diversos e da conceituação além das técnicas tradicionais, também as experimentações através de novas tecnologias e mídias, de autoria de artistas, de Pedras de Fogo ou radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, considerando os estilos e técnicas relacionadas à: pintura, gravura, desenho, escultura, performance, happening, instalação, objeto, vídeo-arte, arte corporal (bodyart), arte digital, intervenção urbana, grafite e outras.

- 2.4. Compreende-se como PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL, para fins deste edital, curtas-metragens nos gêneros: ação, animação, aventura, comédia, documentário, drama, fantasia, musical, romance ou suspense; festivais, mostras entre outras. Os trabalhos deverão ser de autoria individual, dupla ou tripla, de autoria pedrafoguenses ou de artistas radicados(as) no município há, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 2.5. Definem-se, como OBRA LITERÁRIA, a publicação já editada, impressa, publicada ou não, de autoria de escritores e escritoras pedrafoguenses ou radicados no município há, no mínimo, 02 (dois) anos, incluindo textos épicos, fábulas, epopeias, novelas, contos, crônicas, ensaios, romances, elegias, odes, poesias, poemas, sonetos, haicais, sátiras, éclogas, sonetos, autos, comédias, tragédias, tragicomédias, quadrinhos, farsas e peças.

2.6. Este Edital contempla as seguintes categorias:

- 2.6.1. CATEGORIA A - projetos de produção audiovisual: compreende-se como propostas para esta categoria produção de curtas, longas e medias metragens; festivais; workshop; oficinas de formação; cinema itinerante; entre outras;
- 2.6.2. CATEGORIA B - projetos de Literatura: compreende-se como propostas para esta categoria lançamento de livros; produção de obras literárias; saraus; atividades de formação; oficinas; workshop; entre outras;
- 2.6.3. CATEGORIA C - projetos de Exposição de Artes Plásticas/visuais: compreende-se como propostas para esta categoria exposições em tela e nos mais diversos materiais; interativa; tecnologica; instalações artistas; intervenções; entre outras;
- 2.6.4. CATEGORIA D - projetos de produção de muralismo: compreende-se como propostas para esta categoria grafiteagem; mosaico; entre outras; cada proposta será aplicada em paredes com arte medindo 2 m x 3 m, podendo estar em área aberta ou fechada;
- 2.6.5. CATEGORIA E - projeto de vivência com Mestres e Mestras: compreende-se como propostas para esta categoria oficinas; palestras; rodas de conversa; vivência prática; workshop; entre outras;

3. DOS VALORES

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
- 3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- 3.2.1. CATEGORIA A - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

- 3.2.2. CATEGORIA B - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- 3.2.3. CATEGORIA C - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- 3.2.4. CATEGORIA D - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 3.2.5. CATEGORIA E - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.
- 3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Pedras de Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 3.5. 02.041– SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO 3390.48.00.719.0000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
- 3.6. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:
- 3.6.1. CATEGORIA A:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
02	-	-	-	02	8.000,00	16.000,00

3.6.2. CATEGORIA B:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
01	-	01	-	02	6.000,00	12.000,00

3.6.3. CATEGORIA C:

3

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
02	01	01	01	05	1.500,00	7.500,00

3.6.4. CATEGORIA D:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
01	-	-	-	01	2.500,00	2.500,00

3.6.5. CATEGORIA E:

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO	VALOR TOTAL
01	-	-	-	01	5.000,00	5.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes ou sediadas no município de Pedras de Fogo. Quem recebeu algum edital em 2026 não poderá concorrer a outro edital com o mesmo projeto.
- 4.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da comissão avaliadora, também estão impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 4.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 4.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 4.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 00 de 10 de agosto de 2026 às 00h00 de 00 de 27 de agosto de 2026, exclusivamente pela internet através do site da prefeitura municipal de Pedras de fogo. (www.pedrasdefogo.pb.gov.br).
- 5.2. As inscrições serão realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (www.pedrasdefogo.pb.gov.br).
- 5.3. Documentação obrigatória:
- a) Formulário de inscrição e Plano de Trabalho (Anexo I);
 - b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
 - c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (anexo III);
 - d) cópia do documento de identidade ou CNH;
 - e) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - f) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
 - g) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta).
- Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.
- 5.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 5.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 5.6. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
- a) pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) mulheres;
 - c) pessoas com deficiência.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

- 5.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
- 5.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- 5.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 5.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- 5.10. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- 5.11. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.12. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Período para impugnação	06-08-2026 a 09-08-2026
Período de inscrições	10-08-2026 a 27-08-2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	03-09-2026
Período para interposição de recurso	07-09-2026 a 09-09-2026
Divulgação do resultado final	14-09-2026
Período para realização do pagamento	15-09-2026 a 31-09-2026

- 6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 7.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 7.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.
8. DA HABILITAÇÃO
- 8.1. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 8.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 8.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 8.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo V).
- 8.4.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 8.5. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 8.6. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br
9. DA ANÁLISE DE OBJETO
- 9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
- 9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.
- 9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

7

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	2	20
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Pedras de Fogo - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10	2	20
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para a fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	1	10
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultado e desembargamentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, só a execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidade dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	1	10
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	1	10
6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	1	10
7	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	2	20
Total				10,00

- 9.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.
- 9.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 90,0 (noventa) pontos.
- 9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens

subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.

9.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

11.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Secretaria Executiva de Cultura, por meio da unidade gestora do Fundo Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, **em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.2. É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

13.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

13.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

9

13.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

13.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Declaração PCD;
Anexo V - Formulário de interposição de recurso;
Anexo VI - Termo de execução cultural;
Anexo VII – Relatório de objeto da Execução Cultural.

Pedras de Fogo, 07 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Data: 07/08/2026 11:13:37-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Secretária Executiva de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

10

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Nome

Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

11

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Não informar

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

12

- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual
- Qual o seu grau de escolaridade?**
- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.) () Nenhuma renda.

- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- 13

() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- ()_Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

14

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
- () Pessoas em situação de pobreza
- () Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- () Pessoas com deficiência
- () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- () Mulheres
- () LGBTQIAPN+
- () Povos e comunidades tradicionais
- () Negros e/ou negras
- () Ciganos
- () Indígenas
- () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos (
-) Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

15

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra ____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

16

- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

17

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal
Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas ()

Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

18

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

19

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua _____, número _____.

Bairro _____, município _____, portador (a) da cédula de identidade _____.

nº _____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Pedras

de Fogo desde _____.

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF

20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção e Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

23

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL – EDITAL CULTURA VIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1. PARTES

1.1 O Município de Pedras de Fogo, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Fundo Municipal de Cultura - FMC, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura Senhora Iara de Abreu Barros Guedes, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

24

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Fundo Municipal e Cultura de Pedras de Fogo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

25

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

26

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;

27

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Executiva de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município de Pedras de Fogo. 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pedras de Fogo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pedras de Fogo, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Secretária Executiva de Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

28

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL
ANEXO VII
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.

☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

29

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] » OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

» Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

» Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

» Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim

☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

☐ Publicação

☐ Livro

☐ Catálogo

☐ Live (transmissão on-line)

☐ Vídeo

☐ Documentário

☐ Filme

☐ Relatório de pesquisa

☐ Produção musical

☐ Jogo

☐ Artesanato

☐ Obras

☐ Espetáculo

☐ Show musical

☐ Site

☐ Música

☐ Outros: __

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

31

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim

☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim, Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

☐ 1. Presencial.

☐ 2. Virtual.

☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: __

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.
- () Equipamento cultural público municipal.
 - () Equipamento cultural público estadual.
 - () Espaço cultural independente.
 - () Escola.
 - () Praça.
 - () Rua.
 - () Parque.
 - () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

33

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

O GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Decreto Municipal nº 054/24, de 30 de julho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Pedras de Fogo.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento a projetos que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural da cidade de Pedras de Fogo.
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente no inciso X do art. 3º e no inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.
- 1.3. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR NBIW4R80 - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de propostas culturais no âmbito do município de Pedras de Fogo, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2. Este edital contemplará brincantes, artistas, folgozões, fazedores de arte e cultura, produtores, artesãos, mestras e mestres da Cultura Popular, grupos da cultura popular, do teatro, da dança, da música, do circo e de terreiros de matrizes Afro-brasileiras de proponentes residindo ou com sede no município de Pedras de Fogo-PB.

3. DOS VALORES

- 1
- 3.1. Este certame prevê um investimento total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).
- 3.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	CAVALO MARINHO	01	-	-	-	01	3.000,00
02	TRIBO DE ÍNDIO	01	-	-	-	01	3.000,00
03	MARACATU RURAL	01	-	-	-	01	3.000,00
04	CAPOEIRA	01	-	-	-	01	3.000,00
05	BABAU	01	-	-	-	01	2.000,00
06	ALA URSA	01	-	-	-	01	2.000,00
07	DUPLA DE VIOLA CAIPIRA	02	-	-	-	02	4.000,00
08	CIRANDA	01	-	-	-	01	2.000,00
09	MÚSICA INSTRUMENTAL	02	-	-	-	02	4.000,00
10	MÚSICA CANTOR	04	01	01	-	06	12.000,00
11	CIRCO	01	-	-	-	01	1.500,00
12	TEATRO	01	-	-	-	01	1.500,00
13	DANÇA	01	-	01	-	02	1.500,00
14	ARTESANATO	06	03	03	03	15	1.500,00

- 3.3. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrares recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.
- 3.4. Sobre o valor total repassado pelo município de Pedras de Fogo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 3.5. 02.041– SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PEDRAS DE FOGO
3390.48.00.719.0000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas residentes ou sediadas no município de Pedras de Fogo. Quem já foi contemplado com algum edital em 2026, não poderá concorrer a outro edital com o mesmo projeto.
- 4.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da comissão, também estão impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.
- 4.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).
- 4.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 4.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 10 de agosto de 2026 às 00h00 de 27 de agosto de 2026, exclusivamente pela internet através do site da prefeitura de Pedras de Fogo.
- 5.2. As inscrições serão realizadas online e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (www.pedrasdefogo.pb.gov.br).
- 5.3. Documentação obrigatória:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
 - b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
 - c) Currículo do proponente;
 - d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (anexo III);
 - e) cópia do documento de identidade ou CNH;
 - f) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - g) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo II);
 - h) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

- 5.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 5.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.
- 5.6. Ficam garantidas cotas neste edital para:
- a) pessoas negras (pretas e pardas);
 - b) mulheres;
 - c) pessoas com deficiência.
- 5.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
- 5.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:
- 5.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- 5.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- 5.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- 5.10. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- 5.11. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 5.12. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	06-08-2026 a 09-08-2026
Período de inscrições	10-08-2026 a 27-08-2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	03-09-2026
Período para interposição de recurso	07-09-2026 a 09-09-2026
Divulgação do resultado final	14-09-2026
Período para realização do pagamento	15-09-2026 a 31-09-2026

- 6.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
- 7.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 7.1.1. **Análise de Objeto**, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e
- 7.1.2. **Habilitação**, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.
8. DA HABILITAÇÃO
- 8.1. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 8.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 8.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 8.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo V).
- 5
- 8.4.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 8.5. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 8.6. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br

9. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
- 9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.3 deste edital.
- 9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Histórico do Agente Cultural: relevância das ações realizadas pelo agente cultural para o cenário cultural do município de Pedras de Fogo.	10	2	10
2	Experiência e qualificação do proponente: Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo agente cultural.	10	2	10
3	Relevância para a área artística: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Pedras de Fogo.	10	2	10
4	Compromisso social: considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	2	10
5	Tempo de atividade: trajetória artística e cultural - Será considerado para fins de análise a história do agente cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10	2	10
Total				10,00

- 9.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.
- 9.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 5.6 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.

- 9.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 9.7. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
- 10.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o (TEC) Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 10.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.
11. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES
- 11.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
12. DO PAGAMENTO
- 12.1. A Secretaria Executiva de Cultura, por meio da unidade gestora do Fundo Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.
13. DA CONTRAPARTIDA
- 13.1. Os projetos contemplados deverão realizar a apresentação de contrapartida no “Festival Multicultural” que será realizado a 1ª edição na zona urbana e 2ª edição na zona rural.
- 13.2. As contrapartidas acontecerão de 01 de novembro a 10 dezembro de 2026, definidas pelo Edital de acordo com cada categoria.
- 13.3. A categoria de Artesanato além da participação/exposição na edição do Festival Multicultural, também farão a doação de uma peça para o acervo permanente da Secretaria Executiva de Cultura.
- 13.4. A categoria de Música fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 120 min.
- 7
- 13.5. A categoria de Cavalo Marinho fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 90 min.
- 13.6. A categoria de Tribo de Índio fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 90 min.
- 13.7. A categoria de Maracatu Rural fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 90 min.
- 13.8. A categoria de Capoeira fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 90 min.
- 13.9. A categoria de Babau fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.10. A categoria de Ala Ursa fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.11. A categoria de Dupla de Viola Caipira fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.12. A categoria de Ciranda fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.13. A categoria de Circo fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.14. A categoria de Teatro fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.15. A categoria de Dança fará participação na edição do Festival Multicultural, com apresentação com duração mínima de 60 min.
- 13.16. Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Executiva de Cultura, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.
- 13.17. Os proponentes contemplados que não realizarem a entrega da contrapartida não poderão receber recursos da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo por um prazo de 24 meses e responderão sob as penas da lei.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 14.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8

- 14.2. É de responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 14.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 14.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 14.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
- 14.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.pedrasdefogo.pb.gov.br.
- Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II - Autodeclaração de Residência;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV – Declaração PCD;
Anexo V - Formulário de interposição de recurso; Anexo
VI - Termo de execução cultural.

Documento assinado digitalmente
gov.br
IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Data: 07/08/2026 11:39:05-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Secretária Executiva de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

9

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

10

- () Não pertença a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

11

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação Completo
- () Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.) () Nenhuma renda.

- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos

12

- () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
- () Mulher
- () Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____Outro(a)s

2. DADOS DA PROPOSTA Nome da proposta:

13

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição da Proposta (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a sua proposta. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com a proposta? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos da proposta (Neste campo, você deve propor objetivos para a sua proposta, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização da proposta. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Duração:

14

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente na rua _____, número _____.
Bairro _____, município _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, CPF _____, DECLARO que resido no município de Pedras de Fogo desde _____.

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

(Assinatura)
NOME
CPF

16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

NOME

17

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

18

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL - EDITAL CULTURA VIVA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Pedras de Fogo/PB, de _____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

19

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

- EDITAL FESTIVAL MULTICULTURAL -

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL – EDITAL FESTIVAL

MULTICULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1. PARTES

1.1 O Município de Pedras de Fogo, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Fundo Municipal de Cultura - FMC, neste ato representado por se Secretário Executivo de Cultura Senhor Iara de Abreu Barros Guedes, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

20

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 006/2026 – FESTIVAL MULTICULTURAL.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL – EDITAL FESTIVAL

MULTICULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

4. PARTES

4.1 O Município de Pedras de Fogo, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Fundo Municipal de Cultura - FMC, neste ato representado por se Secretário Executivo de Cultura Senhor Iara de Abreu Barros Guedes, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

5. PROCEDIMENTO

5.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

6. OBJETO

6.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 006/2026 – FESTIVAL MULTICULTURAL.

21

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL – EDITAL FESTIVAL

MULTICULTURAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

7. PARTES

7.1 O Município de Pedras de Fogo, por meio da Secretaria Executiva de Cultura e Fundo Municipal de Cultura - FMC, neste ato representado por se Secretário Executivo de Cultura Senhor Iara de Abreu Barros Guedes, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

8. PROCEDIMENTO

8.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

9. OBJETO

9.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº 006/2026 – FESTIVAL MULTICULTURAL.

10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
10.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

22

11. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 São obrigações do Fundo Municipal e Cultura de Pedras de Fogo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura de Pedras de Fogo a contar do recebimento da notificação;
- V) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VI) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- VII) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VIII) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

23

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

24

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.4 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

III - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

IV - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

V - solicitar documentação complementar;

VI - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

VII - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

VIII - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

d) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

e) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

25

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

26

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria Executiva de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio do envio de Relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido pelo Ministério da Cultura.

13. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pedras de Fogo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pedras de Fogo, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Secretária Executiva de Cultura

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

27

Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0195/2026

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2026- PMPF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE "FELIPE FARRA" PARA QUE SEJA ATRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO FORRÓ RURAL DO MUNÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 1056/2026 – PMPF
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.041 – SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO:
13 392 2033 2242 – PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DE PEDRAS DE FOGO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias, considerada a data de sua assinatura em 07/08/2026;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97
CONTRATADO: EMPRESA JB PRODUTORA LTDA - CNPJ nº 51.034.132/0001-75
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Documento assinado digitalmente
IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Data: 07/08/2026 13:09:20-0300
Verifique em <https://validar.jli.gov.br>

IARA DE ABREU BARROS GUEDES
Secretária Executiva de Cultura
CNPJ: 09.072.455/0001-97